Regª e publicada nesta secretaria na mesma data.
Dô imp. do sec. Olinda de Paula

---

Lei nº 1.154, 28 de agosto de 1963.

Concede isenção de taxa de luz.

O Povo do município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento de taxa de luz consumida "Posto D. J. de Carvalho", desta cidade, pelo relevante benefício que vem prestando à infância desamparada do município, em seu pavilhão situado à Av. Benjamim Constant.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 28 de agôsto de 1963.

João Carlos Nogueira
Olinda de Paula

Regª e publicada nesta secretaria na mesma data.
Dô imp. do sec. Olinda de Paula

---

Lei nº 1.155, de 28 de agosto de 1963.

Autoriza doação de ações.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a prefeitura Municipal autorizada a doar ao Instituto Feminino de Educação e Assistência Social,